



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 23 DE FEVEREIRO DE 1999 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.263

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| DECRETOS .....                  | PÁG. 01 |
| DESPACHO .....                  | PÁG. 02 |
| EXTRATOS .....                  | PÁG. 02 |
| TERMO DE CONCESSÃO DE USO ..... | PÁG. 03 |
| CONTRATO/EMPENHO .....          | PÁG. 05 |

### PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 306, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, ANTÔNIO NOGUEIRA TELES do cargo de confiança de Diretora da Escola Municipal "Mônica de Castro Carneiro", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 307, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARLENE PESSONI SILVA para exercer o cargo de confiança de Diretora da Escola conveniada "Centro Educacional Paulo Freire", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 308, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar IRIS ALVES DE NORONHA para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 309, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar DOMINGAS JOSÉ DE SOUZA para exercer a função de confiança de Secretária Geral da escola conveniada "Centro Educacional Paulo Freire", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 310, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.357.470-7/99, RESOLVE exonerar, a pedido, MARCELENA BORGES SILVA (matrícula 394386), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 19 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 311, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997 e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, RESOLVE dispensar MYRNA DE FÁTIMA GONTIJO NEIVA da função de confiança de Chefe da Divisão de Avaliação e Licenciamento Ambiental, símbolo DAI-5, do Departamento de Controle Ambiental, da Secretaria Municipal Meio Ambiente, a partir de 01 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 312, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997 e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, RESOLVE dispensar MARIA CONCEIÇÃO ANTONELLI da função de confiança de Chefe da Divisão de Supervisão do Programa de Assistência e Educação Alimentar, símbolo DAI-5, do Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, e designar CÉLIA DE LOURDES F. DE OLIVEIRA, para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 313, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997 e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, RESOLVE dispensar NÁDIA SANTOS da função de confiança de Chefe do Setor de Processamento de Dados, símbolo DAI-4, do Departamento de Modulação, da Secretaria Municipal de Educação, e designar EDNA APARECIDA DA SILVA para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 314, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear, **pró-tempore**, **HADENILDA JUNQUEIRA DE SOUSA BATISTA** para exercer o cargo de confiança de Diretora da Escola Municipal "Mônica de Castro Carneiro", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de janeiro de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1999.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 315, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 104, de 21 de janeiro de 1999, que nomeou **ALDA VALÉRIA MANHAS VASCONCELOS** para exercer o cargo, em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, na parte relativa ao nome, para considerar como sendo nomeada **ALDA VALÉRIA MANHAS FERREIRA**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1999.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 316, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.084.363-4/98 e, nos termos do artigo 142, incisos XX e XXI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE** demitir, por proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência no cumprimento de suas atribuições e agir com improbidade administrativa, o servidor **JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO** (matrícula 27774), Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "D", lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir da data de publicação deste ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1999.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 317, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.358.744-2/99,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suspenso, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 05 de fevereiro de 1999, **Fábio Tavares dos Santos**, membro do Conselho Tutelar da Região Oeste, de acordo com o artigo 43, do Regimento Interno daquela Entidade.

Art. 2º - Fica nomeado o Conselheiro Suplente **Nilson Dantas** para integrar o referido Conselho, enquanto durar o afastamento do titular.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1999.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA-GO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº: 13395012/98

Interessado: **GIGA Distribuidora de Alimentos Ltda.**

Assunto: indeferimento de homologação e adjudicação.

Despacho nº 042/99 - O Secretário Mu-

nicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve, indeferir a homologação ao julgamento e classificação das propostas referentes aos itens 01 e 02 (escovas dentais), da Carta Convite nº 377/98, por se encontrarem com preços superfaturados, comparando-se ao doc. às fls. 141.

Portanto em decorrência do acima exposto, com base no artigo 24, Inc. VII da Lei 8.666/93, resolve adjudicar à empresa **ULTRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.**, as aquisições em epígrafe do referido processo, pelo valor total de R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais).

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 1999.

**Elias Rassi Neto**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****EXTRATO DE ADITIVO**

**01 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA CONSTRUTORA FRANCA LTDA.**

**02 - OBJETO:** Constitue Objeto de TERMO ADITIVO, a prorrogação de prazo para a execução do serviço de Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, localizada na Rodovia GO-080, Km 08 - Chácara Bom Retiro, saída para Nerópolis.

**03 - PRAZO:** 20 (vinte) dias, contados a partir do término do Contrato Original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

**04 - PROCESSO Nº:** 1.364.668-6/99.

**05 - DATA:** 05.02.99.

**EXTRATO DE ADITIVO**

**01 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA NOVAENGE EMPREITEIRA LTDA.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959**

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal  
**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**  
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: **PALÁCIO DAS CAMPINAS**

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas ..... 36,00  
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas ..... 40,00  
b.3 - Avulso ..... 0,50  
b.4 - Publicação ..... 1,50

02 OBJETO: Constitue Objeto de TERMO ADITIVO, a prorrogação de prazo para a execução do serviço de Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL ODÍLIA MENDES DE BRITO, localizada na Rua VM-4 A, Qd. 88 - Jardim Novo Planalto, nesta Capital.

03 - PRAZO: 30 (trinta) dias, contados a partir do término do Contrato Original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

04 - PROCESSO Nº: 1.350.565-9/99.

05 - DATA: 05.02.99.



PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONCESSÃO  
ADMINISTRATIVA DE USO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, CGC/MF 01612092/0001-23, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. JAIME MÁXIMO DA COSTA, à vista do contido no processo nº 1.267.795-2/98 e com base na Lei Municipal nº 4.526/71 combinado com o art. 26, inciso X, da Lei 7.042, de 27 de dezembro de 1991, confere, na forma de Concessão Administrativa de Uso, à SAGRAN - SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL GRANVILLE, com sede na Alameda dos Bunitis, 408 sala 102 - Centro, nesta Capital, CGC/MF nº 02.301.241/0001-04, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Presidente ANTÔNIO CARLOS DA COSTA, brasileiro, casado, médico-veterinário, residente e domiciliado nesta capital, CPF nº 623.521.501-44, RG nº 790.692 - SSP/GO, e Vice-Presidente SEBASTIÃO DE PASSOS FERREIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta Capital, CPF nº 190.343.771-72, RG nº 748.858 SSP/GO o fechamento, utilização e vigilância exclusiva particular do parcelamento denominado Residencial Granville, lndeiro aos Setores Rio Formoso, Vila Novo Horizonte, Celina Parque e Residencial Eldorado, aprovado junto à municipalidade através do Decreto nº 2880, de 20 de novembro de 1997, obedecidas as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONCEDENTE autoriza à CONCESSIONÁRIA, a utilização das vias públicas, áreas verdes, praças, áreas públicas, exclusivamente aos moradores do Núcleo Residencial Granville, bem como as seguintes áreas públicas destinadas ao uso institucional abaixo discriminadas:

APM-10 - localizada na Avenida Ravena e fundo com Residencial Celina Parque, com área de 265,02 m², destinada a ÁREA VER-

DE;

APM-11 - localizada na Rua GV4 com Rua GV12 e APM-34, com área de 10.015,84 m², destinado a ÁREA REFLORESTADA;

APM-12 - localizada na Rua GV5, com área de 2.851,79m², destinada a PLAY GROUND E PRAÇA;

APM-13 - localizada na Rua GV12 com ruas GV3 e GV4, com área de 10.083,78m², destinada a PARQUE ESPORTIVO;

APM-14 - localizada na Rua GV9 com Ruas GV4 e GV3, com área de 18.957,39m², destinada a ÁREA REFLORESTADA;

APM-15 - localizada na Alameda Veneza com rua GV15, com área de 8.324,64m², destinada a ÁREA REFLORESTADA;

APM-16 - localizada na Rua GV15 com Rua GV35, com área de 15.797,14m², destinada a ÁREA REFLORESTADA;

APM-17 - localizada na Rua GV15 com Rua GV35, ao lado da APM-16, com área de 8.101,49m², destinada a PARQUE ESPORTIVO E PARQUE INFANTIL;

APM-19 - localizado na Rua GV15 com Rua de Serviço, com área de 2.838,88m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-20 - localizada na Avenida Napoli com Rua de Serviço, com área de 1.607,20m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-21 - localizada na Alameda Veneza com Rua GV15 e Rua de Serviço, com área de 892,67m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-22 - localizada na Alameda Veneza com Avenida Napoli, com área de 897,38m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-23 - localizada na Alameda Veneza e Alameda Florença, com área de 6.089,18m² destinada a ÁREA VERDE;

APM-24 - localizada na Avenida Napoli com Rua de Serviço, com área de 1.682,20m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-25 - localizada na Rua de Serviço com Rua GV1e APM-128, com área de 1.595,10m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-26 - localizada na Alameda Florença com Avenida Napoli, com área de 822,37 m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-27 - localizada na Alameda Florença, com Rua GV1 e Rua de Serviço, com área de 675,10m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-28 - localizada na Alameda Florença com rua GV1, com área de 3.385,77m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-30 - localizada na Rua GV1 entre a APM-32 e APM-28, com área de 2.409,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-31 - localizada na Rua GV39, entre a APM-126, APM-04 e APM-06, com área de 3.524,58m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-32 - localizada na Rua GV1, entre a APM-06, APM-30 e APM-31, com área de 3.049,08m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-33 - localizada na rua GV12 e Rua GV-5, entre a APM-128 e APM-129, com área de 2.979,89m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-34 - localizada na Rua GV12, entre a APM-129 e APM-11, com área de 5.940,82m², destinada a ÁREA REFLORESTADA;

APM-36 - localizada na Rua GV26 com

Rua GV18 e Rua GV19, com área de 278,97m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-37 - localizada na Alameda Veneza com Rua GV19 e Rua GV18, COM ÁREA DE 275,00m², DESTINADA a ÁREA VERDE;

APM-38 - localizada na Rua GV26 com Rua GV17 e Rua GV18, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-39 - localizada na Alameda Veneza com Rua GV18 e Rua GV17, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-40 - localizada na Rua GV26 com Rua GV15 e Rua GV17, com área de 782,12m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-41 - localizada na Rua GV27 com Rua GV17, com área de 137,50m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-42 - localizada na Rua GV27 com Rua GV17, com área de 197,52m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-43 - localizada na Alameda Veneza com Rua GV17, com área de 137,50m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-44 - localizada na Rua GV15 com Alameda Veneza e Rua GV27, com área de 224,14m² destinada a ÁREA VERDE;

APM-45 - localizada na Rua GV19 com Alameda Veneza e Rua GV28, com área de 341,92m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-46 - localizada na Rua GV16 com Rua GV28 e Alameda Veneza, com área de 317,46m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-47 - localizada na Alameda Veneza com Rua GV15 e Rua GV16, com área de 226,67m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-48 - localizada na Rua GV15 com Rua GV30, com área de 123,63m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-49 - localizada na Rua GV28 com Rua GV16, com área de 175,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-50 - localizada na Rua GV19 com Rua GV28 e Rua GV30, com área de 341,92m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-51 - localizada na Rua GV19 com Rua GV30 e GV32, com área de 296,59m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-52 - localizada na Rua GV20 com Rua GV32 e GV30, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-53 - localizada na Rua GV30 com Rua GV15 e GV20, com área de 238,20m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-54 - localizada na Rua GV33 com Rua GV20 e GV15, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-55 - localizada na Rua GV19 com Rua GV32, com área de 148,29m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-56 - localizada na Rua GV21 com Rua GV32, com área de 137,50m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-57 - localizada na Rua GV 19 com Rua GV34, com área de 151,41m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-58 - localizada na Rua GV21 com Rua GV34, com área de 106,55m² destinada a ÁREA VERDE;

APM-59 - localizada na Rua GV21 com Rua GV33 e Rua GV34, com área de 297,16m²

destinada a ÁREA VERDE;

APM-60 - localizada na Rua GV33 com Rua GV15, com área de 137,50m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-61 - localizada na Rua GV34 com Rua GV15, com área de 108,18m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-62 - localizada na Rua GV19 com Rua GV34 e GV35, com área de 305,89m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-63 - localizada na Rua GV34 com Rua GV15, com área de 167,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-64 - localizada na Rua GV35 com Rua GV15, com área de 108,04m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-65 - localizada na Rua GV19 com Rua GV35 e GV30, com área de 286,13m² destinada a ÁREA VERDE;

APM-66 - localizada na Rua GV24 com Rua GV30 e GV35, com área de 238,20m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-67 - localizada na Rua GV 19 com Rua GV30 e GV29, com área de 399,94m² destinada a ÁREA VERDE;

APM-68 - localizada na Rua GV30 com Rua GV25, com área de 137,50m² destinada a ÁREA VERDE;

APM-69 - localizada na Rua GV29 com Rua GV19 e GV 25, com área de 275,00m² destinada a ÁREA VERDE;

APM-70 - localizada na Rua GV30 com GV23 e GV25, com área de 236,13m² destinada a ÁREA VERDE;

APM-71 - localizada na Rua GV29 com Rua GV25 e GV24, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-72 - localizada na Rua GV30 com Rua GV23 e GV24, com área de 236,13m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-73 - localizada na Rua GV29 com Rua GV24 e GV23, com área de 275,00m² destinada a ÁREA VERDE;

APM-74 - localizada na Rua GV30 com Rua GV22 e GV23, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-75 - localizada na Rua GV29 com Rua GV23 e GV22, com área de 275,00m² destinada a ÁREA VERDE;

APM-76 - localizada na Rua GV15 com Rua GV29 e GV 30, com área de 241,13m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-77 - localizada na Rua GV31 com Rua GV30 e GV29, com área de 275,00m² destinada a ÁREA VERDE;

APM-78 - localizada na Rua GV31 com Rua GV29 e GV30, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-79 - localizada na Rua GV36 com Rua GV29 e GV30 e GV29, com área de 238,20m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-80 - localizada na Rua GV36 com Rua GV29 e GV30, com área de 238,20m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-81 - localizada na Rua GV 29 com Rua GV22 e GV29, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-82 - localizada na Rua GV15 com Rua GV30 e GV35, com área de 241,13m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-83 - localizada na Rua GV36 com Rua GV35 e GV30, com área de 250,87m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-84 - localizada na Rua GV36 com Rua GV30 e GV35, com área de 208,53m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-85 - localizada na Rua GV24 com Rua GV35 e GV30, com área de 238,20m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-86 - localizada na Rua GV6 com Rua GV2 e GV1, com área de 280,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-87 - localizada na Alameda Florença com Rua GV1 e GV2, com área de 251,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-88 - localizada na Rua GV6 com Rua GV3 e GV2, com área de 280,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-89 - localizada na Alameda Florença com Rua GV2 e GV3, com área de 251,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-90 - localizada na Rua GV6 com Rua GV4 e GV3, com área de 280,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-91 - localizada na Alameda Florença com Rua GV3 e GV4, com área de 280,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-92 - localizada na Rua GV6 com Rua GV4, com área de 228,45m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-93 - localizada na Alameda Florença com Rua GV4 e GV5, com área de 244,27m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-94 - localizada na Alameda Florença com Rua GV2 com Rua GV1, com área de 251,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-95 - localizada na Rua GV7 com Rua GV1 e GV2, com área de 282,71m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-96 - localizada na Alameda Florença com Rua GV3 e GV2, com área de 251,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-97 - localizada na Rua GV8 com Rua GV2 e GV3, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-98 - localizada na Alameda Florença com Rua GV4 com Rua GV3, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-99 - localizada na Rua GV9 com Rua GV3 e GV4, com área de 273,58m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-100 - localizada na Rua GV4 com Alameda Florença, com área de 137,50m² destinada a ÁREA VERDE;

APM-101 - localizada na Rua GV5 com Alameda Florença, com área de 122,01m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-102 - localizada na Rua GV10 com Rua GV4 e GV5, com área de 321,46m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-103 - localizada na Rua GV8 com Rua GV3 e GV2, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-104 - localizada na Rua GV12 com Rua GV2 e Rua GV3, com área de 238,20m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-105 - localizada na Rua GV7 com Rua GV2 e GV1, com área de 277,27m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-106 - localizada na Rua GV12 com

Rua GV1 e GV2, com área de 238,45m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-107 - localizada na Alameda Florença com Rua GV12 e GV5, com área de 492,47m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-108 - localizada na Rua GV11 com Rua GV5 e GV12, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-109 - localizada na Rua GV10 com Rua GV5 e GV4, com área de 303,87m² destinada a ÁREA VERDE;

APM-110 - localizada na Rua GV21 com Rua GV4 e GV5, com área de 238,20m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-111 - localizada na Rua GV11 com Rua GV12 e GV5, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-112 - localizada na Rua GV5 com Rua GV5 e GV12, com área de 306,95m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-113 - localizada na Rua GV12 com Rua GV2 com GV1, com área de 238,20m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-114 - localizada na Rua GV14 com Rua GV1 e GV2, com área de 275,03m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-115 - localizada na Rua GV2 com Rua GV12 e GV13, com área de 236,13m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-116 - localizada na Rua GV4 com Rua GV13 e GV12, com área de 236,13m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-117 - localizada na Rua GV13 com Rua GV2A e GV2, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-118 - localizada na Rua GV14 com Rua GV2 e GV2A, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-119 - localizada na Rua GV13 com Rua GV4A e GV2A, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-120 - localizada na Rua GV14 com Rua GV2A e GV4A, com área de 275,03m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-121 - localizada na Rua GV13 com, Rua GV4 e GV4A, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-122 - localizada na Rua GV14 com Rua GV4A e GV4, com área de 275,00m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-124 - localizada na Rua GV26 com Rua GV19 e GV29, entre a APM-31 e APM-19, com área de 7.793,10m², destinada a FAIXA VERDE INTERNA;

APM-126 - localizada na Rua GV29, entre a APM-15 e APM-31, com área de 1.449,27m², destinada a ÁREA VERDE;

APM-128 - localizada na Rua GV6, entre a APM-25 e APM-33, com área de 724,59m², destinada a FAIXA VERDE INTERNA;

APM-129 - localizada na Rua GV12, entre a APM-33 e APM-34, com área de 892,31m², destinada a FAIXA VERDE INTERNA;

APM-130 - localizada na Rua GV14, entre a APM-11 e APM-32, com área de 1.328,85m², destinada a FAIXA VERDE INTERNA;

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Concessão Administrativa de uso é feita por tempo indeterminado, em ca-

ráter gratuito e a título precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A concessionária se obriga a conservar e manter as áreas, institucionais e vias públicas, bem como preservar as áreas de nascentes, fundos de vales, matas existentes, observando as normas técnicas, vedadas quaisquer edificações e utilização das mesmas.

#### CLÁUSULA QUARTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga às suas despesas, a proceder a Varredura das vias públicas, coleta de lixo, manutenção e conservação da iluminação pública e pavimentação das vias dentro dos seus limites.

#### CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a proceder o fechamento do Residencial Granville, de tal forma que não venha a prejudicar os acessos dos lotes às vias públicas, cujo perímetro obedecerá os seguintes limites e confrontações: ("Inicia no ponto 01 localizado no limite da APM 19 (Área Pública Municipal 19, Área Verde) e Área Comercial 01; daí segue confrontando com a área externa do parcelamento Granville, nos seguintes azimutes geográficos, distâncias e elementos de curva circular: 192°48'28" - 51,01m até o ponto 02; 147°48'28" - 9,88m até o ponto 03; 102°48'30" - 186,01m até o ponto 04; 57°48'28" - 9,88m até o ponto 05; 12°48'28" - 51,01m até o ponto 6; D = 44,52m (AC = 15°08'52" - R = 168,752m até o ponto 07; 87°41'36" - 19,40m até o ponto 08; D=35,02m (AC=15°06'52" - R = 132,752m) até o ponto 09; 102°48'28" - 187,50m até o ponto 10; D = 82,86 (AC=90° - R = 52,755m) até o ponto 11; 192°48'28" - 40,17m) até o ponto 13; D = 62,12m (AC = 59°06'51" - R = 67,00m) até o ponto 13; 133°41'37" - 328,64m até o ponto 14; D = 93,50m (91°24'17" - R 93,50m) até o ponto 15; 225°05'54" - 29,783m) até o ponto 16; D = 74,318m (AC = 17°58'00" - R - 237,00m até o ponto 17; 243°03'54" - 138,97m até o ponto 18; D = 125,417m (AC = 47°36'00" - R = 163,00m até o ponto 19; 195°27'53" - 82,15m) até o ponto 20; 106°33'22" - 781,87m até o ponto 21; 101°44'51" - 192,88m até o ponto 22; D= 15,124m (AC = 9°18'57" - R = 93,022m) até o ponto 23; 352°25'56" - 447,98m até o ponto 24; 192°48'28" - 111,51m até o ponto 25; D = 30,29m (AC = 80°43'26" - R = 21,50m) até o ponto 26; 93°31'52" - 69,07m até o ponto 27; 102°48'28" - 120,85m até o ponto 28; D = 36,48m (AC = 10°50'01" - R = 192,93m) até o ponto 29; 113°38'27" - 42,42m até o ponto 30; D= 43,28m (AC = 10°50'01" - R = 228,93m) até o ponto 01, início da descrição.")

#### CLÁUSULA SEXTA

As edificações pertencentes ao Residencial Granville, deverão atender às exi-

gências urbanísticas previstas na Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 1994 (Lei de Zoneamento), e demais legislações que regulam a espécie.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A CONCESSIONÁRIA, com a assinatura deste Termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Concessão, ou que dele decorram.

E por estarem as partes justas e compromissadas, firmam presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIME MÁXIMO DA COSTA  
Procurador Geral do Município

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA  
Presidente da SAGRAN - Sociedade dos Amigos do Residencial Granville

SEBASTIÃO DE PASSOS FERREIRA  
Vice-Presidente da SAGRAN - Sociedade dos Amigos do Residencial Granville

#### TESTEMUNHAS

illegíveis

#### CONTRATO / EMPENHO

CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde e a COMDATA Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia.

OBJETO: Execução de serviços de infra-estrutura, para implantação do sistema de informática no Instituto da Criança.

PRAZO: Previsto para 70 (setenta) dias.

VALOR: R\$ 64.718,13 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e treze centavos)

DOTAÇÃO: 215013750202092 - 3132.00.20

DATA: 09.02.99.

Elias Rassi Neto  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMDATA Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO  
OFICIAL  
DO  
MUNICÍPIO

LEIA E  
ASSINE

CONHEÇA

MAIS

SOBRE

O

SEU

MUNICÍPIO

# HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

***Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.***

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

***Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.***

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*